

CRIMES CONTRA A SAÚDE

● O PROJETO que institui penas severas e declara infiançável o crime de falsificar remédios tem direito ao lugar-comum: preenche uma lacuna.

O DELITO é repugnante. Quem o comete não merece da sociedade o castigo relativamente ameno dado ao falsificador de cheques ou ao empresário negligente em suas relações com consumidores.

A ÚNICA explicação para só agora se tratar do assunto é a circunstância de que só recentemente a falsificação de remédios se tornou freqüente — ou a sua freqüência se fez notória.

AGORA, GOVERNO e sociedade podem aproveitar o impulso, e abrir discussão sobre a criação de defesas legais específicas contra toda a variedade de crimes, igualmente graves, que pessoas físicas ou jurídicas possam cometer contra a saúde dos cidadãos.